



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## LEI Nº 1071/2017

De 06 de dezembro de 2017.

Autoriza o Município a receber áreas de terras urbanas, em doação, sem encargos.

**JOSÉ MARCOS ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Nova Canaã Paulista autorizado a receber, em doação pura e simples, sem encargos, as seguintes áreas, fracionadas de uma área urbana de 19.194,61 metros quadrados, pertencente a Iniderci Gonçalves Pereira, Aléssio Batista Pereira, Rosângela de Oliveira Silva Molinari e Edénir Molinari, localizada na Gleba Coronel Artur, no Município de Nova Canaã Paulista, objeto da Matrícula nº. 23.183, perante o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, cujas áreas fracionadas serão destinadas à abertura de Ruas, dentro das seguintes margens e confrontações:

### **ÁREA -01 DA RUA ONZE = 302,70 m<sup>2</sup>**

*“Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Espólios de Armando Solfa, com Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho, e segue confrontando a esquerda com terras de Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho, com o rumo de 76°40’51”-SE e distância de 50,45 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com a Rua Oito, e distancia de 6,00 metros. Deflete à direita e segue confrontando a esquerda com área da quadra 08 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e distancia de 50,45 metros. Deflete a direita e segue confrontando com de terras de Espólios de Armando Solfa, com o rumo de 14°07’11”-NE e distância de 6,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento”.*

### **ÁREA -02 DA RUA ONZE = 1.260,00 m<sup>2</sup>**

*“Inicia-se em um marco cravado no alinhamento da Rua Oito com de terras de Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho e segue confrontando a esquerda com terras de Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho, com o rumo de 76°40’51”-SE e distância de 126,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com Aparecida Torres e outros com o rumo de 14°21’29”-SW na distância de 10,00 metros. Deflete à direita e segue confrontando a esquerda com a Rua Doze; área da quadra 10 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros; Rua Doze e área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros e distancia de 126,00 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com a Rua Oito, e distancia de 10,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento”.*



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## ÁREA DA RUA OITO = 1.255,32 m<sup>2</sup>

*“Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com área da quadra 08 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e segue confrontando a esquerda com área da quadra 08 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e distancia de 90,15 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a Rua Oito e distancia de 13,00 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a área 02 da Rua Onze, e distancia de 10,00 metros. Deflete a esquerda confrontando a esquerda com área 02 da Rua Onze, e raio de 5,00 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, em curva de 7,85 metros e reta de 81,15 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com rumo de 76°40'51”-NW e distância de 13,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento”.*

## ÁREA DA RUA LEONARDO GONÇALVES DE AGUIAR = 1.130,69 m<sup>2</sup>

*“Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e segue confrontando a esquerda com área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e distancia de 81,15 metros em reta e curva de 7,85 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a área 02 da Rua Onze e distancia de 23,00 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, em curva de 7,85 metros e reta de 81,15 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com rumo de 76°40'51”-NW - NW e distância de 13,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento”.*

## ÁREA DA RUA DEZ = 1.125,31 m<sup>2</sup>

*“Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e segue confrontando a esquerda com área da quadra 10 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e distancia de 81,15 metros em reta e curva de 7,85 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a área 02 da Rua Onze e distancia de 18,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com Aparecida Torres e outros e com área da quadra 11 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, com o rumo de 14°21'29”-SW na distância de 86,16 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com rumo de 76°40'51”-NW e distância de 13,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento”.*

**Art. 2º.** Fica o Município de Nova Canaã Paulista autorizado a receber, em doação pura e simples, sem encargos, as seguintes áreas, fracionadas de uma área urbana de 11.457,00 metros quadrados, pertencente a Ademir Soldá, localizada na Rua Nove esquina com Prolongamento da Av. Central, Gleba Coronel Artur, no Município de Nova Canaã



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Paulista, objeto da Matrícula nº. 13.657, perante o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, cujas áreas fracionadas serão destinadas à abertura de Ruas, dentro das seguintes margens e confrontações:

## ÁREA DO PROLONGAMENTO DA RUA SEIS = 742,50 m<sup>2</sup>

Inicia-se em um marco cravado no alinhamento da Rua Nove com a quadra nº 22 de propriedade de Ademir Soldá, e segue confrontando a esquerda com a quadra nº 22 de propriedade de Ademir Soldá, e distância de 55,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com a Rua Projetada e distancia de 13,50 metros. Deflete à direita e segue confrontando a esquerda com área da quadra 22-A de propriedade de Ademir Soldá, e distancia de 55,00 metros. Deflete a direita e segue confrontando a esquerda com a Rua Nove, com o rumo de 8°36' e distância de 13,500 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento”.

## ÁREA DA RUA PROJETADA = 2.116,80 m<sup>2</sup>

Inicia-se em um marco cravado no prolongamento da Av. Central com a quadra nº 22 -A de propriedade de Ademir Soldá, e segue confrontando a esquerda com a quadra nº 22-A de propriedade de Ademir Soldá, com o prolongamento da Rua Seis e com a quadra nº 22 de propriedade de Ademir Soldá e distância de 176,40 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com a chácara nº 08 com o rumo de 3°25' - SE e distancia de 12,00 metros. Deflete à direita e segue confrontando a esquerda com área rural de propriedade de Ademir Soldá (remanescente da chácara nº 08-A), com o rumo de 89°36'-SW e distancia de 176,40 metros. Deflete a direita e segue confrontando com o prolongamento da Av. Central e distância de 12,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
06 de dezembro de 2.017

  
**JOSÉ MARCOS ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA